



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# **EDITAL COMPLEMENTAR**

## **Chamada Pública**

### **Credenciamento:**

**0004/2024**

#### **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Itambé-BA**  
**Secretaria de Assistência Social**

#### **OBJETO:**

**Chamamento Público para Credenciamento de empresa do ramo para prestação de serviços funerários com fornecimento de kit funerário e realização de translado, em caráter de benefício eventual para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Itambé-BA.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 1070.04.11/2024**

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:**

**31/12/2026**

#### **PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

**31/12/2026**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070.04.11/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0063/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024**

Ficam estabelecidos os **REQUISITOS de HABILITAÇÃO** para os interessados em participar do Processo Administrativo nº 1070.04.11/2024, Edital de Chamamento Público nº 0063/2024, Credenciamento nº 0004/2024:

**1. Da Idoneidade e Improbidade Administrativa**

- 1.1. A licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 1.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**2. Relativos À Habilitação Jurídica:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.1. Documento com foto dos responsáveis;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Registro comercial,
- 2.5. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 2.6. Em se tratando de sociedades comerciais,
- 2.7. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 2.8. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 2.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3. Relativos À Qualificação Técnica:**

- 3.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

**4. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 4.9. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

**5. Relativos À Declarações:**

- 5.1. ANEXO II – Declaração de Ciência e Aceitação
- 5.2. ANEXO III – Declaração de Responsáveis e Contatos

Itambé/BA, 03 de dezembro de 2024.

---

Marcela Oliveira Rodrigues  
Secretária de Assistência Social  
Itambé-BA